

**REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE
FORMAÇÃO DE EDUCADORES (LIFE)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA)**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE), constitui-se como um espaço pedagógico, científico e tecnológico destinado à formação inicial e continuada de professores, promovendo práticas interdisciplinares e metodologias inovadoras.

Art. 2º O LIFE tem por finalidade apoiar o ensino, a pesquisa e a extensão, promovendo a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UEA, especificamente nos cursos de Ciências Biológicas, Matemática, Geografia, Letras e Pedagogia.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do LIFE:

- I – Proporcionar formação interdisciplinar aos licenciandos dos cursos de Ciências Biológicas, Matemática, Geografia, Letras e Pedagogia;
- II – Estimular a produção de práticas pedagógicas inovadoras;
- III – Apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- IV – Promover eventos acadêmicos e científicos na área da educação;
- V – Estabelecer parcerias com escolas da rede pública e privada;
- VI – Fomentar a utilização de tecnologias educacionais e recursos didáticos.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O LIFE será coordenado por um(a) docente exclusivamente vinculado ao laboratório, escolhido entre os seus integrantes, eleito por maioria simples para uma coordenação bienal podendo ser reeleito por igual período.

Art. 5º A equipe do LIFE poderá ser composta por:

- I – Docentes dos cursos de Ciências Biológicas, Matemática, Geografia, Letras e Pedagogia;
- II – Técnicos administrativos;
- III – Bolsistas do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), de Extensão e de Iniciação Científica e Tecnológica;
- IV – Colaboradores voluntários, mediante aprovação dos membros.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 6º Compete ao(à) Coordenador(a) do LIFE:

- I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do laboratório;
- II – Elaborar o plano de ação anual;
- III – Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais;
- IV – Promover a integração entre os cursos de licenciatura mencionados no Art. 2º;
- V – Representar o LIFE em instâncias institucionais;
- VI – Sistematizar relatórios anuais dos membros do LIFE.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 7º Compete aos integrantes do LIFE

- I – Cada docente integrante do LIFE deve apresentar, ao menos, uma atividade realizada por semestre que leve o nome do LIFE como laboratório promotor, individual ou em conjunto, com outro laboratório ou instituição;
- II – Inserir o LIFE em seus projetos, no tocante, à menção em artigos, banners, participação e/ou organização de eventos internos e externos à UEA;
- III – A cada semestre deverá ser realizado um relatório individual de atividades desenvolvidas em parceria com o LIFE a ser repassado ao coordenador, o qual deverá reunir todos os relatórios em um relatório anual;
- IV – Os membros poderão representar o LIFE, quando necessário, por atribuição do coordenador(a).

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O LIFE funcionará em horário compatível com as atividades acadêmicas da UEA, conforme definido pela coordenação.

Art. 9º O uso do espaço por seus membros deve ser solicitado previamente por meio de agendamento.

Art. 10º Todo(a) usuário(a) do laboratório deve seguir as normas de segurança, ética e preservação do patrimônio institucional.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS

Art. 11º O LIFE conta com:

- I – Equipamentos tecnológicos de uso permanente;
- II – Materiais pedagógicos interdisciplinares;

III – Espaço físico com ambiente disponível para trabalho em grupo, oficinas e reuniões.

Art. 12º A aquisição e manutenção de materiais e equipamentos será realizada conforme disponibilidade orçamentária da UEA, parcerias institucionais e projetos de editais nos quais participem professores integrantes, sejam individuais ou coletivos.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos docentes integrantes do LIFE.

Art. 14º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação membros do LIFE.

Tabatinga, novembro de 2025.

Dr. Francisco Gleison de Souza Rodrigues
Coordenador do LIFE

Ms. Marcella Pereira da Cunha Campos
Integrante do LIFE

Dra. Alexandra Nascimento de Andrade
Integrante do LIFE

Dra. Maria Auxiliadora Coelho Pinto
Integrante do LIFE

Dra. Artemizia Rodrigues Sabino
Integrante do LIFE

Dra. Rosi Méri Bukowitz Jankauskas
Integrante do LIFE

Dr. Bruno Gomes de Araújo
Integrante do LIFE